

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 27 de Fevereiro de 2019 - Edição nº 359

## **SUMÁRIO**

- DECRETO 01: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 582.000,00 ///QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências."
- TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02, AO CONTRATO Nº 134/2018, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2018.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO Nº142/2017, VINCULADO À CARTA CONVITE Nº 001/2017.
- ATA DE RECEBIMENTO/ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
- PORTARIA Nº 163/2019: "Dispõe sobre a concessão de Licença não Remunerada para a Servidora MARIA JOSÉ VIEIRA SANTOS".



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





#### ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE POTIRAGUA Satorial

Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01 Janeiro / 2019

E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 582.000,00 ///QUINHENTOS E OITENTA

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 21,

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

03003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

459061 - 0100.000 AQUISICAO DE IMOVEIS NC : 01020001 354.000,00

Some de Unidade: 354.000,00

07007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1006 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

 449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES
 NC : 01020002
 150.000,00

 449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES
 NC : 01020003
 27.000,00

 449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES
 NC : 01020004
 51.000,00

Total: 582.000,00

228.000,00

Soma da Unidade:

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

07007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1006 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES NC : 01020001 354.000,00

2029 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

459061 - 0100.000 AQUISICAO DE IMOVEIS NC : 01020002 150.000,00

Soma da Unidade: 504.000,00

08008 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1008 LOTEAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES NC : 01020004 51.000,00

1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CRECHES

449052 - 0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NC : 01020003 27.000,00

Total: 582.000,00

78.000,00

Soma da Unidade:

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE POTIRAGUA, 2 de Janeiro de 2019

JORGE PORTO CHELES

[2925402:GovNet versão:190308] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE POTIRAGUA

Pag: 1 / 1



#### MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS

HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

#### PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

#### 27107/2019

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial

Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A,  $10^{9}$  andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral  $n^{9}$  4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF

sob o nº 266.308.695-91, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2 - Edição Especial Edição nr 0, e PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA com sede Na (o) Praça Rita Maria Alves, Nº 01 Centro Cep: 45790-000, CNPJ 13.752.191/0001-90, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, JORGE PORTO CHELES, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 01.250.148-48, inscrito no CPF sob o nº 117.217.155-68, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

Jorge Porto Cheles Prefeito

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ao

Município Potiraguá, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b. Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;
- c. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos

Jorge Porto Cheles Prefeito

- destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);
- d. Pagar anualmente o IPVA e o Segúro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
- Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- f. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
- g. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);
- h. Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- j. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- k. Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
- Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- b. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
- c. Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

Jorge Porto Cheles

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a. Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado (s) e emplacado (s);
- b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
  - II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteşes:
  - a. Utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
  - b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
  - c. Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

Jorge Porto Che Prefeito PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

Jorge Porto Cheles



E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em

2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DAMARES REGINA ALVES** 

Ministro(a) de Estado-Chefe do

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Jorge Porto Cheles
Prefeito
Prefeito de Potiraquá/BA

**TESTEMUNHAS** 

Nome:\_\_\_\_\_Nome:\_\_\_\_\_

Quarta-Feira 27 de Fevereiro de 2019 Edição nº 359

# Potiraguá - BA



250			
Assinatura:	Assinatura:		
8			
5			
€			
8		•	
	A-9 /		
	Jorge Porto Cheles Prefeito		
_	Prefeito		
g.			



# ANEXO RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

#### Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Potiraguá

Estado: BA

Nome do Prefeito: JORGE PORTO CHELES

Nome do responsável pela retirada: MURILO SANTOS CARVALHO

Telefone de contato: (73) 98229-7080 E-mail: murilosantoscarvalho2017@gmail.com

#### Quadro 2 - Descrição do Veículo

Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon - SW, Sport Utility Vehicle - SUV ou minivan

#### Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no Âmbito do Contrato 34/2018, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Número identificador	Valor unitário	
935SUNFN1KB520966	R\$ 55.361,00	
Quantidade: 1	Valor Total: R\$ 55.361,00	

Jorge Porto Cheles Prefeito





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO №02, AO CONTRATO № 134/2018, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №009/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: sob o nº 07.534.397/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº 1632, Sala 1602 Torre Norte, Bairro Caminhos das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-021, representada neste ato por seu representante legal sócio-administrador Sr. Geraldo Capinan Filho, doravante denominada CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº009/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Especializada em recuperação de ativos referentes às taxas devidas e não arrecadadas pelas empresas atuantes no ramo de telefonia móvel, especificamente quanto à empresa Telemar Norte e Leste S/A, cuia prestação de serviço para realização deste objeto consiste na elaboração das regras técnicas para suporte a elaboração dos cálculos; elaboração das peças e notificações necessárias ao recebimento dos valores apurados, como sendo devidos, relativos aos últimos 05 (cinco) anos e atuar diretamente na intermediação na cobrança dos valores dos tributos apurados, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº134/2018, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº134/2018, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº009/2018, até 31 de dezembro de 2019.

1.2. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, que não implicará no aumento do valor do mencionado contrato, reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela CONTRATADA, proporcionando vantajosidade à Contratação, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este aditivo passa a fazer parte do contrato nº 134/2018 originário, com as suas devidas alterações e

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2126





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA

PREFETURADACHA DE POTIRA GE ACASTILIA DE ACA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 05, AO CONTRATO №142/2017, VINCULADO À CARTA CONVITE № 001/2017

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Jorge Porto Cheles, parte CONTRATANTE, e a empresa TOPMIXX CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: nº07.490.867/0001-11, estabelecida na Avenida Estados Unidos, nº810, Galpão, Entroncamento de Jaguaquara, CEP: 45345-000 Jaguaquara-BA, representada neste ato pelo Sr. Moacyr Fontes de Brito, parte CONTRATADA, considerando que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra), para executar serviços de Reforma do Mercado Municipal do Distrito de Itaimbé (Módulo I e Módulo II), município de Potiraguá, referente ao Convênio nº176/2010, firmado com o CONDER, conforme especificações e quantificações contidas em edital e seus anexos, o qual culminou com a celebração do Contrato Nº142/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; e considerando Parecer da Procuradoria Jurídica do município, resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do mencionado contrato, em epígrafe, datado de 04 de julho de 2017, com o fito de viabilizar a fiel execução do mesmo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLÁUSULA OITAVA do contrato n°142/2017, até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

1.2. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, que não implicará no aumento do valor do mencionado contrato, reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela CONTRATADA, proporcionando vantajosidade à Contratação, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57- I e II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°142/2017originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro — CEP 45.790-000 — Telefone — 73-3285-2126 Site: <u>www.potiragua.portalgov.net.br</u>





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



## ATA DE RECEBIMENTO/ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Às 08h00min do dia 27 de Fevereiro de 2019, na sala de licitação da Prefeitura, situado à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Município de Potiraguá - Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do Pregão Presencial 012/2019, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para prestação serviços no Transporte Escolar utilizando ônibus, microônibus e similares para o ano letivo de 2019, nas qualidades e quantificações contidas em Edital. Iniciada a reunião compareceram apenas o Sr. Juvenário Soares Lucas Júnior, Pregoeiro, e os membros da sua equipe de apoio, o Sr. James Barbosa Galvão e o Sr. Dalmar Tamandaré Dutra, instituídos pelo Decreto nº 20/2017. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a reunião **DESERTA.** Nada mais havendo a relatar, o pregoeiro deu por encerrada a reunião do Pregão Presencial nº 012/2019 às 09h02min (Nove Horas e Dois Minuto). Assim para constar, eu, James Barbosa Galvão, membro da equipe de apoio, lavrei o presente registro de acontecimentos, que depois lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.

James Barbosa Galvão	Juvenário Soares Lucas Júnior	Dalmar Tamandaré Du
Membro	Pregoeiro	Membro

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro - CEP 45.790-000 - Telefone - 73-3285-2205/2126



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



#### PORTARIA Nº 163 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença não Remunerada para a Servidora MARIA JOSÉ VIEIRA SANTOS".

O Prefeito Municipal de Potiraguá, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 101 inciso VII da lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO;** O requerimento da **Sra. Maria José Vieira Santos**, Servidora Pública Municipal, matrícula 504, concursada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, requerendo Licença não Remunerada para trato de interesse particular nos termos do art. 99 e 99§ 1º da Lei Municipal 167/97;

**CONSIDERANDO;** que o art. 103 da Lei Municipal 167/97, faculta ao Executivo Municipal a cassação da licença a qualquer tempo, se o exigir o interesse do serviço público municipal.

#### **RESOLVE**

- **Art. 1º CONCEDER,** licença não remunerada pelo prazo de 02 (anos), a partir do dia 26/02/2019, a Servidora Pública Municipal **Maria José Vieira Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professora, nos termos do art. 99 e 99§ 1º da Lei Municipal 167/97, devendo o mesmo retornar ao exercício de seu cargo no dia 26/02/2021;
- Art. 2º Dê-se ciência ao Departamento do Pessoal e a Sra. Secretária de Educação;
- **Art. 3º. Esta** portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 26 de Fevereiro de 2019.

#### JORGE PORTO CHELES Prefeito Municipal

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170